



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /22 DE 30 DE MAIO
DE 2023.



Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a adequar níveis salariais
em função da MP 1.172/2023 e dá
Outras Providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando a Medida Provisória nº. 1.172/2023 de 01 de maio de 2023, autorizado a adequar os níveis salariais I, II e III da Tabela de Vencimento de cargo efetivo, anexo IV da Lei Complementar 11/2013 e o nível I da Tabela de Vencimento de cargo de provimento em comissão, anexo II da Lei Complementar 11/2013, fixando seus valores em R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Parágrafo único – Faz parte integrante desta Lei as novas tabelas de vencimentos, conforme especificado:

I – Tabela de Vencimento de cargo de provimento em comissão, anexo II da Lei Complementar 11/2013.

II – Tabela de Vencimento de cargo efetivo, anexo IV da Lei Complementar 11/2013.

Art. 2º – Fica o nível salarial X-A, de que trata a Lei Complementar 11/2013, adequado à Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022 e à Medida Provisória nº. 1.172/2023 de 01 de maio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

2023 fixando seu valor em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º – Fica também autorizado a conceder recomposição aos subsídios dos agentes políticos eleitos - Prefeito e Vice-Prefeito e dos agentes políticos não eleitos - Secretários Municipais, no índice de 5,93% (cinco inteiros, noventa e três centésimos por cento), correspondente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no ano de 2022, a partir do mês de junho de 2023, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2022.

Art. 4º – As despesas da Presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias do orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal 1.416/2022.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, no dia primeiro de maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 22 de maio de 2023.


OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

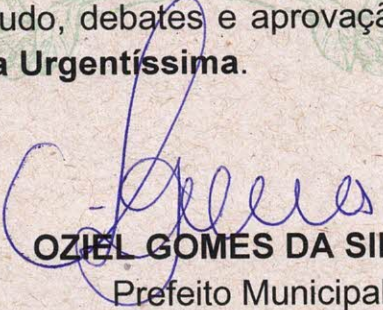
Tel.: (32) 3746-1306

Justificativa

O Presente Projeto de Lei trata-se adequar os níveis salariais I, II e III da Tabela de Vencimento de cargo efetivo, anexo IV da Lei Complementar 11/2013 e o nível I da Tabela de Vencimento de cargo de provimento em comissão, anexo II da Lei Complementar 11/2013, fixando seus valores em R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) em função da Medida Provisória nº. 1.172/2023, de 01 de maio de 2023 que estabeleceu o valor do novo salário mínimo vigente no país.

Em relação a recomposição dos subsídios dos agentes políticos, no mês de janeiro, época da recomposição anual geral, estávamos com receita orçamentária um pouco apertada e decidimos agir com austeridade e não foi dado provimento à recomposição para os secretários municipais. Agora, com a situação financeira um pouco mais tranquila, decidimos encaminhar a esta casa para apreciação, reconhecendo o nobre e árduo trabalho realizado pelos secretários municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sabendo da importância de incorporar os novos vencimentos na folha de pagamento do mês de maio do corrente ano, solicitamos a convocação do Plenário para estudo, debates e aprovação do presente Projeto em **Regime de Urgência Urgentíssima**.


OZIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

ANEXO II

(a que se refere o art.9º da Lei Nº 011 de 27 de dezembro de 2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da PM Espera Feliz)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NIVEL	VALOR
Especial	5.310,00
VIII	5.528,00
VII	4.733,00
VI	4.160,00
V	2.704,00
IV	2.509,00
III	2.090,00
II	1.565,00
I	1.320,00

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DE 22/05/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

ANEXO IV
(a que se refere o art.9º da Lei Complementar Nº 11/13, de 27 de dezembro 2013 - Plano de Cargos e Salários da PM Espera Feliz)

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR	GRAUS															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
XVII	15.572,00	16.039,16	16.520,33	17.015,94	17.528,42	18.052,22	18.593,78	19.151,60	19.726,14	20.317,93	20.927,47	21.555,29	22.201,95	22.868,01	23.554,05		
XVI	13.522,00	13.927,66	14.345,49	14.775,85	15.219,13	15.675,70	16.145,98	16.630,35	17.129,27	17.643,14	18.172,44	18.717,61	19.279,14	19.857,51	20.453,24		
XVA	8.791,00	9.054,73	9.326,37	9.606,16	9.894,35	10.191,18	10.496,91	10.811,82	11.136,18	11.470,26	11.814,37	12.168,80	12.533,86	12.909,88	13.297,18		
XV	6.257,00	6.444,71	6.638,05	6.837,19	7.042,31	7.253,58	7.471,19	7.695,32	7.926,18	8.163,97	8.408,88	8.661,15	8.920,99	9.188,62	9.464,27		
XIV	5.770,00	5.943,10	6.121,39	6.305,03	6.494,19	6.689,01	6.889,08	7.096,37	7.309,26	7.528,54	7.754,40	7.987,03	8.226,64	8.473,44	8.727,64		
XIII	3.778,00	3.891,34	4.008,08	4.128,32	4.252,17	4.379,74	4.511,13	4.646,46	4.785,86	4.929,43	5.077,32	5.229,64	5.386,52	5.548,12	5.714,56		
XII	3.189,00	3.284,67	3.383,21	3.484,71	3.589,25	3.696,93	3.807,33	3.922,07	4.039,73	4.160,92	4.285,75	4.414,32	4.546,75	4.683,15	4.823,65		
XI	2.704,00	2.785,12	2.868,67	2.954,73	3.043,38	3.134,68	3.228,72	3.325,58	3.425,35	3.528,11	3.633,95	3.742,97	3.855,26	3.970,92	4.090,04		
X-A	2.640,00	2.719,20	2.800,78	2.884,80	2.971,34	3.060,48	3.152,30	3.246,87	3.344,27	3.444,60	3.547,94	3.654,38	3.764,01	3.876,93	3.993,24		
X	2.245,00	2.312,35	2.381,72	2.453,17	2.525,77	2.602,57	2.680,65	2.761,07	2.843,90	2.929,22	3.017,09	3.107,61	3.200,83	3.296,86	3.395,79		
IX	2.060,00	2.142,40	2.206,67	2.272,87	2.341,06	2.411,29	2.483,63	2.558,14	2.634,88	2.713,93	2.795,35	2.879,21	2.965,58	3.054,55	3.146,13		
VIII	2.040,00	2.101,20	2.164,24	2.229,16	2.296,04	2.364,92	2.435,67	2.508,94	2.584,21	2.661,74	2.741,59	2.823,84	2.908,55	2.995,81	3.085,66		
VII	1.770,00	1.823,10	1.877,79	1.934,13	1.992,15	2.051,92	2.113,47	2.176,88	2.242,18	2.309,45	2.378,73	2.450,09	2.523,60	2.599,30	2.677,26		
VI-A	1.810,00	1.864,30	1.920,23	1.977,84	2.037,17	2.098,29	2.161,23	2.226,07	2.292,85	2.361,64	2.432,49	2.505,46	2.580,63	2.658,05	2.737,79		
VI	1.505,00	1.550,15	1.596,65	1.644,55	1.693,89	1.744,71	1.797,05	1.850,96	1.906,49	1.963,68	2.022,59	2.083,27	2.145,77	2.210,14	2.276,45		
V	1.397,00	1.438,91	1.482,08	1.526,54	1.572,34	1.619,51	1.669,09	1.718,13	1.769,68	1.822,77	1.877,45	1.933,77	1.991,79	2.051,54	2.113,09		
IV	1.323,00	1.362,69	1.403,57	1.445,68	1.489,05	1.533,72	1.579,73	1.627,12	1.675,94	1.726,21	1.778,00	1.831,34	1.886,28	1.942,87	2.001,16		
III	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,64		
II	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,64		
I	1.320,00	1.359,60	1.400,39	1.442,40	1.485,67	1.530,24	1.576,15	1.623,43	1.672,14	1.722,30	1.773,97	1.827,19	1.882,00	1.938,46	1.996,64		

18 DE MAIO DE 2023

ALTERADO PELO PROJETO DE LEI